



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020/SECAD/PMC

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020/SECAD/PMC**, por meio do seu Secretário e após análise do recurso apresentado, **INFORMA** que a candidata **CARLA CAROLINE SANTANA MUNIZ** merece procedência parcial no seu pleito recursal.

A nota inicialmente atribuída pela Comissão, de modo equivocado, deixou de observar o certificado juntado pelo curso da candidata, constando 80h, para fins de anotação no critério de qualificação profissional.

Por outro lado, verifica-se que a candidata **não se desincumbiu do ônus de provar a função a que exerce ou exerceu através de sua carteira de trabalho**, eis que foi juntada no momento da inscrição, página e folhas da CTPS que demonstram apenas alterações de salários, impossibilitando a Comissão de avaliar se a função exercida é correlata ou idêntica, ou, ainda, se referida carteira é, de fato, da recorrente, motivo pelo qual, não merece prosperar a argumentação apresentada, sob este ponto.

De mais a mais, a pontuação correta para a candidata deve ser a seguinte:

4,0 pontos pela comprovação do ensino médio.

2,0 pontos no critério qualificação profissional.

Por todo exposto, a presente Comissão, julga como **PROCEDENTE EM PARTE o referido recurso**, para que seja alterada a pontuação da candidata para 6,0 pontos, conforme fundamentação esposada.

Registre-se e publique-se.

Capanema, Estado do Pará, 13 de março de 2020.

**ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**  
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DO PSS/SEMAS/PMC  
PORTARIA N. 036, DE 25/01/2018